



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Administração Novo Milênio - 2001/2004

Av. JK, 455 - FONE: (0**38) 3678-1208 - FAX: (0**38) 3678-1202 - Riachinho-MG

LEI Nº 261/2001

*QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2002/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 148,
III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHINHO-MG APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2002 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 245/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificados no Anexo I a esta lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Administração Novo Milênio - 2001/2004

Av. JK, 455 - FONE: (0**38) 3678-1208 - FAX: (0**38) 3678-1202 - Riachinho-MG

Art.6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de maio de cada exercício a partir de 2003, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Riachinho-MG, 28 de Dezembro de 2001.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG, data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração